



M/T

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 678, de 25 de novembro de 1975

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Rio Pardo para o exercício financeiro de 1976 e dá outras providências)

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 36/75 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Sta. Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos constantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$..... 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros).

artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, transferências recebidas dos governos Federal e Estadual, e outras rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei, conforme os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	3.133.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$	55.000,00
Receita Industrial.....	R\$	900.500,00
Receita de Transf. Correntes.....	R\$	5.966.300,00
Receitas Diversas.....	R\$	1.394.700,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	100.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis...	R\$	250.000,00
Receita de Transf. de Capital.....	R\$	1.200.000,00

S O M A R\$ 13.000.000,00

artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos anexos constantes desta lei, conforme os seguintes desdobramentos:

A) - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	R\$	8.570.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	1.425.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

lei nº 678 - continuação -

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	₹	2.435.000,00
Inversões financeiras.....	₹	70.000,00
Transferências de capital.....	₹	500.000,00
		<hr/>
S O M A	₹	13.000.000,00

B) - POR FUNÇÕES

01 - legislativa.....	₹	410.000,00
03 - administração e planejamento.....	₹	3.778.000,00
05 - comunicações.....	₹	25.000,00
08 - educação e cultura.....	₹	1.980.000,00
10 - habitação e urbanismo.....	₹	2.892.000,00
13 - saúde e saneamento.....	₹	1.395.000,00
15 - assistência e previdência.....	₹	825.000,00
16 - transportes.....	₹	1.695.000,00
		<hr/>
S O M A.....	₹	13.000.000,00

C) - POR ORGÃOS

01 - legislativo.....	₹	410.000,00
02 - executivo.....	₹	420.000,00
03 - procuradoria.....	₹	160.000,00
04 - diretoria de administração.....	₹	1.505.000,00
05 - diretoria de finanças.....	₹	1.693.000,00
06 - departamento de educ. e cultura...	₹	1.980.000,00
07 - diretoria de saúde e prom. social.	₹	2.220.000,00
08 - dir. serv. munic., obras e viação...	₹	4.612.000,00
		<hr/>
S O M A	₹	13.000.000,00

D) - POR PROGRAMAS

01 - processo legislativo.....	₹	410.000,00
07 - administração.....	₹	2.085.000,00
08 - administração financeira.....	₹	1.693.000,00
21 - comunicações postais.....	₹	25.000,00
42 - ensino de 1º grau	₹	1.605.000,00
43 - ensino de 2º grau.....	₹	180.000,00
46 - educ. física e desportos.....	₹	65.000,00
48 - cultura.....	₹	130.000,00
58 - urbanismo.....	₹	1.405.000,00
60 - serv. de utilidade pública.....	₹	1.487.000,00
75 - saúde.....	₹	415.000,00
76 - saneamento.....	₹	980.000,00
81 - assistência.....	₹	325.000,00
82 - previdência.....	₹	380.000,00
84 - prog. form. patrim. serv. pub. - PASEP.	₹	120.000,00
88 - transporte rodoviário.....	₹	1.680.000,00
91 - transporte urbano.....	₹	15.000,00
		<hr/>
S O M A	₹	13.000.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

lei nº 678 - conclusão -

artigo 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a programação da despesa das dotações atribuídas à Câmara Municipal.


artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita corrente estimada, e
- II - proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) de cada elemento da despesa das unidades orçamentárias.

artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

A Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.-

P. Municipal de SCR Pardo, em 25 de novembro de 1975.


(Joaquim Severino Martins)
Prefeito Municipal.-

registrada e publicada nesta Diretoria de Administração nesta data.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 25 de Novembro de 1975


ELIAS DO CARMO

DIRETOR